



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor  
EDUARDO SILVEIRA VERARDI  
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 008/2023**

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de contratação de 6 (seis) servidores no cargo de Servente Geral para atuarem nas escolas municipais, sendo:

- 01 para atuar na EMEI Vó Tota para atender o aumento de turmas visando o atendimento à educação infantil;
- 01 para atuar na EMEI Dona Iolanda Tesche para atender o aumento de turmas visando o atendimento à educação infantil e devido à escola ainda funcionar em dois prédios distintos, necessitando de mais funcionárias;
- 01 para atuar na EMEI Hélio Rodrigues para atender o aumento de turmas visando o atendimento à educação infantil;
- 01 para atuar na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins para substituir a servidora Aline Silva da Silva que atua em Função Gratificada de Chefe da Distribuição da SME;
- 01 para atuar na EMF Bento Gonçalves, no Distrito do Rincão, para atender o crescente aumento de demanda na referida escola, visto que a mesma encontra-se em zona rural e possui apenas uma servidora no cargo de servente/merendeira;
- 01 para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida, na Solidão, para atender o crescente aumento de demanda na referida escola, visto que a mesma encontra-se em zona rural sendo a única escola com Ensino Fundamental completo na região, atendendo ainda, em turno inverso alunos do PROIN.

As referidas contratações se darão através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 03 de janeiro de 2023.

  
**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**PROJETO DE LEI Nº 008/2023**  
de 03 de janeiro de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 6 (seis) servidores no cargo de **Servente Geral** para atender às seguintes necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

- 1 (um) para EMEI Vó Tota;
- 1 (um) para EMEI Dona Iolanda Tesche;
- 1 (um) para EMEI Hélio Rodrigues da Silva;
- 1 (um) para EMF Dr. Dinarte Silveira Martins;
- 1 (um) para EMF Bento Gonçalves (Rincão do Cristóvão Pereira);
- 1 (um) para EMF Nossa Senhora Aparecida (4º Distrito).

**Parágrafo Único.** As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** Os contratados para o cargo de Servente Geral receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

**§ 2º.** Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

**Art. 4º.** Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

**Art. 5º.** Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LAÍS SOUZA TEIXEIRA**  
Secretária Geral de Governo

**RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 1487/2022**  
de 27 de maio de 2022

**ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SERVIDORA ALINE SILVA DA SILVA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 19 a 23, da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2022,

**Considerando**, o que consta no Memorando nº 325/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

**ATRIBUIR**, a servidora **ALINE SILVA DA SILVA**, no cargo de Servente Geral, Padrão "I", Classe "A", as funções de **Chefe de Distribuição da Secretaria de Educação– FG IV**, a partir de **01 de junho de 2022**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo uma gratificação mensal equivalente ao valor da FG-IV enquanto no pleno exercício deste comissionado.

**COMUNIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de maio de 2022.

MOISES BATISTA  
PEDONE DE  
SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por  
MOISES BATISTA PEDONE DE  
SOUZA:93800207087  
Dados: 2022.05.30 13:30:57 -03'00'

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRE DE LEMOS  
SOARES:95177248020

Assinado de forma digital por  
ANDRE DE LEMOS  
SOARES:95177248020  
Dados: 2022.05.31 13:11:26 -03'00'

**ANDRÉ DE LEMOS SOARES**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL  
Nº 06/2022 de 01/07/2022